



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023 - UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL KARINA HECK DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a Senhora **KARINA HECK DA SILVA**, portadora do CPF nº \*\*\*.713.980-\*\*, empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 31.915.957/0001-91, com sede na cidade de Bom Sucesso, no Estado de Minas Gerais, no Sítio do Japonês, s/n, Distrito de Macaia, CEP 37.221-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.017497/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de alimentação, incluindo preparo e comercialização de lanches e bebidas em espaços públicos localizados no campus da Universidade Federal de Lavras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------

5	Serviço de lanchonete em espaço público localizado nas instalações da Moradia Estudantil - UFLA	Unidade	1	R\$ 51,76
---	---	---------	---	-----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 21/8/2023 e encerramento em 21/8/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** pela concessão onerosa de uso do espaço público para o desempenho das suas atividades, nos termos do item 17.1 do Termo de Referência, é de R\$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.686,72 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima não estão incluídas as despesas referentes à utilização de água, esgoto e energia elétrica, as quais deverão ser pagas da seguinte forma:

3.2.1. Os consumos de energia, água e esgoto serão apurados mensalmente pela UFLA e enviados mensalmente à **CONTRATADA**;

3.2.2. O ressarcimento referente à utilização de energia elétrica dar-se-á por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela **CONTRATADA**, em Kwh, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de energia elétrica do município aplicar à UFLA;

3.2.3. O ressarcimento referente à utilização de água e esgoto dar-se-á por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela **CONTRATADA**, em m<sup>3</sup>, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de água e esgoto do município de Lavras aplicar à UFLA;

3.2.4. As despesas de energia, água e esgoto deverão ser recolhidas por meio de

GRU, do tipo simples, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos valores;

3.3. Os preços dos produtos a serem praticados são aqueles apresentados abaixo:

SUBITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Pão de queijo	GR	80	R\$ 2,72
2	Salgados assados/fritos	UN	UN	R\$ 6,57
3	Bolo simples (pedaço)	GR	100g	R\$ 3,00
4	Bolo com cobertura (pedaço)	GR	100g	R\$ 4,00
5	Pão com manteiga	UN	UN	R\$ 2,30
6	Misto quente	UN	UN	R\$ 6,00
7	Água mineral com gás	ML	500	R\$ 3,25
8	Água mineral sem gás	ML	500	R\$ 2,43
9	Suco natural	ML	300	R\$ 5,78
10	Café coado sem açúcar	ML	180	R\$ 2,00
11	Café com leite (integral ou desnatado) quente, sem açúcar	ML	200	R\$ 3,00
12	Refrigerante (Lata)	ML	350	R\$ 4,72
13	Refrigerante	ML	600	R\$ 5,99
<b>Total</b>				<b>R\$ 51,76</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATANTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá possuir e manter alvará/licença de funcionamento dos

órgãos competentes atualizado durante a vigência do contrato.

8.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras, Minas Gerais - Justiça Federal.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**KARINA HECK DA SILVA**

Empresária Individual

**TESTEMUNHA:**

**THIAGO RIBEIRO CAMPOS**

Matrícula SIAPE: 225\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Karina Heck da Silva, Usuário Externo**, em 22/07/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS**,  
**Assistente em Administração**, em 24/07/2023, às 13:39, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de  
outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE  
JUNIOR, Reitor(a)**, em 25/07/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **0105585** e o código CRC **FF9FC7F0**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo  
servidor responsável

SEI nº 0105585

**Referência:** Processo nº 23090.017497/2023-33